



**Ministério Público**  
do Estado de Rondônia  
*em defesa da sociedade*

## **PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL**

---

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA 21ª ZONA ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**

RRC nº 0600022-85.2024.6.22.0021  
Requerente: Lindomar Barbosa Alves  
Coligação: Por amor a Candeias

**REGISTRO DE CANDIDATURA  
RRC. REGULARIDADE.  
DEFERIMENTO.**

Trata-se de pedido de registro de candidatura apresentado por Lindomar Barbosa Alves na Eleição Municipal Suplementar de Candeias do Jamari de 2024, no qual verifica-se que estão presentes as condições de elegibilidade e registrabilidade (documentos essenciais), não sendo constatada nenhuma causa de inelegibilidade na qual se enquadre o requerente, nos termos do art. 14 da Constituição Federal, art. 1º da LC n. 64/90, artigo 9º da Lei n. 9.504/97 e Resolução TSE n. 23.609/2019.

Por tais razões, o Ministério Público Eleitoral manifesta-se pelo DEFERIMENTO do pedido de registro de candidatura.

Porto Velho, 18 de maio de 2024.

**ANDRÉIA TEIXEIRA VICENTINI ROCHA**  
Promotora de Justiça Eleitoral